

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO INICIAL DE INTEGRAÇÃO E EVENTOS COMUNITÁRIOS

CONTRATANTE: Instituto de Proteção das Garantias Individuais (IPGI), organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.875/0001-39, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 1720, Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20011-901, neste ato representado por Carlos Eduardo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 159.199, inscrito no CPF sob o nº 110.883.597-01, com endereço profissional na Rua Conde de Bonfim, nº 120, 719, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.520-053.

CONTRATADA: GOLDEN COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.148.940/0001-25, com sede à AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BL 7 SL 324, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-056, neste ato representada por WATSON SILVA CAMARA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 238169163, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/04/2023, inscrito sob o CPF nº 161.930.727-80.

OBJETO: Prestação de Serviço de Evento Inicial de Integração e Eventos Comunitários para o Projeto MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE, celebrado nos moldes do termo de colaboração nº 972591/2025

CLÁUSULAS

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Evento Inicial de Integração e Eventos Comunitários para o Projeto MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE, celebrado nos moldes do termo de colaboração nº 972591/2025.

1.2. O Projeto Movimento Sempre Presente, ao alinhar-se às áreas de Educação e Saúde, reforça esse compromisso, oferecendo acesso à cultura, esporte e lazer como instrumentos de cidadania. A parceria com a UNIRIO amplia esse impacto, fortalecendo políticas públicas voltadas à igualdade social e à promoção dos direitos humanos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:

- A primeira atividade será o Evento Inicial de Integração, que marcará o lançamento oficial do projeto e a recepção dos profissionais selecionados. Esse evento será uma etapa fundamental para o alinhamento da equipe, onde serão apresentados os objetivos, diretrizes e metodologias de trabalho, além das normas de segurança e conduta ética e ao longo do período de execução do projeto, serão realizados eventos comunitários nos núcleos esportivos, abrangendo competições, torneios, cerimônias de entrega de faixas e atividades de integração comunitária. Essas ações visam não apenas promover o esporte e a recreação, mas também estimular o diálogo e a conscientização sobre valores como inclusão, respeito e cooperação. Esses eventos acontecerão em espaços comunitários e esportivos adaptados para garantir ampla participação da população

local, com vistas a atender o contido no Projeto Movimento Sempre Presente, firmado entre o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **UNIRIO**:

a) Prestação de Serviço de Evento Inicial de Integração:

1. Durante o evento, será realizada a entrega de uniformes e materiais de identificação, bem como a primeira orientação sobre as atividades a serem desenvolvidas nos núcleos esportivos. O evento visa consolidar o espírito de colaboração e motivação entre os profissionais envolvidos, considera-se:

- Serviço especializado de organização e produção de eventos institucionais para o planejamento, execução e suporte técnico-administrativo do Evento Inicial de Integração. Abrangendo o planejamento detalhado e logística operacional do evento;
- Organização do espaço físico e ambientação;
- Locação de equipamentos audiovisuais e suporte técnico;
- Produção de materiais de divulgação e sinalização;
- Alimentação e hidratação;
- Registro fotográfico e audiovisual do evento;

2. Detalhamento do Serviço Prestado: Apoio administrativo e coordenação no dia do evento; O evento será realizado em auditórios ou espaços adaptados, incluindo apresentações, palestras e dinâmicas de integração. Os serviços incluem a locação de materiais e equipamentos (projektor, telão, microfones, mesas e cadeiras, banners/backdrops), fornecimento de insumos (coffee break, material impresso, kits de boas-vindas) e serviços de apoio técnico e logístico, como registro audiovisual e coordenação do evento.

b) Prestação de Serviço de Eventos Comunitários

1. Serviço especializado de organização e produção de eventos, visando o planejamento, execução e suporte técnico-administrativo de ações realizadas nos núcleos esportivos do Projeto, incluindo competições, torneios, cerimônias de entrega de faixas e atividades de integração comunitária. considera-se:

- Abranger o planejamento detalhado, logística operacional, organização e ambientação dos espaços;
- Incluindo se necessário locação de espaços físicos adequados ao público dos eventos previstos;
- Locação de infraestrutura esportiva;
- Equipamentos audiovisuais
- Fornecimento de kit lanche e hidratação;
- Produção de materiais de divulgação e sinalização;
- Registro fotográfico e audiovisual;
- Apoio administrativo e coordenação durante os eventos.

2. Detalhamento do Serviço Prestado: Realizados em espaços esportivos ou comunitários, esses eventos focam na conscientização da comunidade e no desenvolvimento social por meio do esporte. A estrutura inclui tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som, materiais educativos (folders e cartilhas) e serviços como montagem e desmontagem, alimentação e registro audiovisual.

3. DAS DATAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá realizar a o serviço deste contrato dentro do período de 12 meses após a assinatura deste instrumento, conforme datas previamente informadas pela contratante.

4. DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 591.709,00, referente à Prestação de Serviço de Evento Inicial de Integração e Eventos Comunitários.

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Pagamento por meio de OBTV – Transferegov.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em maio de 2025 e encerrando-se até a execução do serviço.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações e os dados coletados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los a terceiros sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 2 dias, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou por motivo de força maior.

6.4. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.



Carlos Eduardo Gonçalves - Presidente
IPGI - INSTITUTO DE PROTEÇÃO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS



GOLDEN COMPANY LTDA